



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB
FOLHAS 154

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E A EMPRESA WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI-ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ órgão executivo do Município inscrito no CNPJ sob o n.º 08.865.644/0001-54, com sede na Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF n.º 908.521.504-82, Carteira de Identidade n.º 1648359 SSP-PB.

CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI9-ME, com sede no Sítio Mãe D'água, s/n, galpão A, zona rural, Souza-PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.474.613/0001-78, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Jamile Costa do Amaral Ramalho, CPF n.º 008.344.124-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 111/2017, consoante processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 030/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/07/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, fundamentado na Lei 8.666/93 em seu art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 06 (SEIS) meses, com início em de 01 de janeiro de 2018 até 30/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO



O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R\$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa será alocada a dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caaporá-PB, em 28 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ

Cristiano Ferreira Monteiro

Jamile Costa do Amaral Ramalho
CPF 008.344.124-70

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

420.183.584/72

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
Cristiano Ferreira Monteiro
Jamil Costa do Amaral
CPF: 008.344.124-70